



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 01/2026.

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções FNDE nº 06/2020, nº 20/2020, nº 21/2021, nº 02/2023, Lei Federal nº 14.660/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 30 de março de 2026 a 22 de abril de 2026 até as 9:00h, na Prefeitura Municipal de Ernestina, sito na Rua Júlio dos Santos, 2021, Centro.

A relação dos proponentes e dos projetos de venda será apresentada em sessão pública no dia 22 de abril de 2026, às 9:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ernestina/RS.

### 1. OBJETO

O objeto do presente edital de chamada pública consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações abaixo, para atender demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Ernestina/RS, para o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5058	<b>ABACATE - KG tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.</b>	1	KG	20	10,45	209,00
4652	<b>ABOBRINHA ITALIANA - KG, de boa qualidade tamanho médio, firme e íntegra, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</b>	2	KG	40	4,83	193,20
858817	<b>ACELGA OU COUVE CHINESA: fresca; de 1ª tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta cabeça fechada; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa.</b>	3	Kg	50	6,54	327,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

834681	<b>(*)AÇÚCAR MASCAVO - integral</b> , isento de aditivos químicos, mantendo as características naturais da cana, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem de 500g íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	4	PAC	10	10,27	102,70
3682	* <b>AIPIM, descascado</b> , congelado, embalado com peso de 1 kg, hermeticamente fechado.	5	Kg	50	9,91	495,50
858823	<b>ALFACE</b> : fresca, lisa ou crespa, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	6	UN	500	4,07	2.035,00
858825	<b>ALHO PORÓ</b> : fresco, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	07	Kg	10	7,14	71,40
5406	<b>BANANA CATURRA (KG)</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	08	KG	200	5,82	1.164,00
347	<b>BANANA PRATA kg</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, amadurecimento e intacta.	09	KG	100	8,52	852,00
4650	<b>BATATA DOCE (KG)</b> casca firme, tamanho médio, íntegra, livre de sujidades. Livre de umidade, mofo, rachaduras, abertos e machucados.	10	KG	100	4,09	409,00
1863	<b>BATATA INGLESA (KG) comum</b> , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	11	KG	100	6,15	615,00
3472	<b>TANGERINA/MEXERICA/BERGAMOTA</b> : coloração própria, grau de maturação ideal para o consumo, sem rachaduras e machucados.	12	KG	200	6,01	1.202,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2804	<b>BETERRABA (KG)</b> íntegra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	13	KG	100	6,86	686,00
857024	<b>*BOLACHA CASEIRA TIPO BOLACHA PINTADA (KG)</b> produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	14	KG	250	24,62	6.155,00
853550	<b>*BOLACHA DE FIBRAS INTEGRAL:</b> Produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos, deve ser de boa qualidade, macia boa aparência a massa leve e aerada, bem assada de cor dourada homogênea e sem cobertura. Embalados em plástico transparente de 2 kg, isento de mofo ou bolores, odores	15	KG	80	9,99	799,20
4651	<b>BRÓCOLIS - UNIDADE DE 400G</b> - BRÓCOLIS parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratada, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Peso mínimo por unidade: 400G.	16	UN	400	3,49	1.396,00
337	<b>CENOURA (KG)</b> sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes, com tamanho médio e coloração uniforme.	17	KG	80	5,86	468,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<b>*CARNE SUÍNA SEM OSSO CORTADA EM CUBOS</b> congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas. Rotulagem contendo no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Embalagens de 1KG.	18	KG	70	20,66	1.446,20
3680	<b>CHUCHU (KG)</b> casca firme, tamanho médio, íntegro, livre de sujidades, livre de mofo, rachaduras e machucados.	19	KG	50	3,7	185,00
3681	<b>COUVE-FLOR</b> de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Peso Mínimo por unidade: 500G.	20	UN	80	7,62	609,60
5767	<b>COUVE</b> , folha manteiga, folhas grandes e macias, de coloração verde, íntegra e livre de sujidades.	21	UN	50	3,58	179,00
834060	<b>*DOCE DE FRUTAS/GELÉIA:</b> De 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	22	KG	40	16,65	666,00
858846	<b>*EXTRATO/MOLHO DE TOMATE:</b> elaborado a partir da polpa, isento de corantes artificiais, conservantes, pele e sementes.	23	POT	50	18,77	938,50
5711	<b>*FEIJÃO PRETO tipo 1</b> , isento de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem plástica de 1KG, transparente, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	24	Kg	200	5,64	1.128,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

858847	<b>* GELEIA DE MORANGO POTE 200g</b> 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	25	UN	50	17,59	879,50
393	<b>LARANJA</b> comum ou do céu madura, de 1ª, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	26	KG	100	4,88	488,00
5719	<b>*LEITE INTEGRAL UHT embalagem caixa</b> com 1LT, devendo apresentar na embalagem a composição, informação nutricional, sendo composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. Estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. alérgicos: contém leite. contém lactose. devendo ter boa solubilidade, acondicionado na embalagem original do fabricante, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção Litro 28.001 201.917 federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual(SIE). Prazo de validade mínima de 100 dias a partir da entrega.	27	L	200	4,93	986,00
859195	<b>*LINGUIÇA DE FRANGO OU MISTA CONGELADA/RESFRIADA-</b> Aspecto próprio não pegajoso, sem cheiro e sabor próprio. Embalagem constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, micro-organismos de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com procedência e selo de garantia do SIM, ou CISPOA, SIF Serviço de Inspeção Federal, etiqueta de apresentação e validade (Kg)	28	Kg	100	22,54	2.254,00
858854	<b>*LINGUIÇA SUINA CONGELADA OU RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, SEM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.</b> Embalagem constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos ou impurezas que venham comprometer a saúde humana, com procedência e SELO de garantia do SIM, SIF ou CISPOA apresentando a validade (Kg).	29	Kg	50	19,19	959,50
346	<b>MAÇÃ- GALA - kg</b> Primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca, apresentando tamanho e cor uniformes.	30	KG	80	10,28	822,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4901	<b>MELANCIA (KG)</b> fruto inteiro, em condições de consumo, sem danos físicos, rachaduras ou perfurações, casca firme, coloração da casca verde e da polpa vermelha.	31	KG	50	2,19	109,50
858857	<b>*MILHO VERDE EM ESPIGA:</b> Limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos.	32	UN	100	2,51	251,00
858858	<b>* MORANGA CABOTIA HIGIENIZADA E CONGELADA:</b> Limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio 500g pacote.	33	PAC	100	7,29	729,00
858865	<b>*MORANGO in natura,</b> maturação adequada para consumo livre de agrotóxicos e impurezas	34	Kg	100	28,07	2.807,00
388	<b>*OVOS DE GALINHA tipo 1 (DZ),</b> grandes, casca limpa intacta isenta e rachaduras com registro do órgão de fiscalização (SIF, CISPOA ou SIM). Data de classificação e validade do produto.	35	DZ	500	9,12	4.560,00
858859	<b>*PÃO CASEIRO SOVADO 850g</b> com data de validade, tabela nutricional, gramatura mínima de 500g - 850g. Validade a partir da data da entrega 07 dias.	36	UN	100	10,41	1.041,00
830174	<b>*PÃO DE CACHORRO QUENTE (Pacote c/10)</b> , o produto deve estar livre de amassados, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade e sua aceitação. A embalagem dos pães deve conter 10 unidades do produto, plástico devidamente fechado. contendo data de fabricação e validade.	37	PAC	500	10,03	5.015,00
4717	<b>(*)PÃO DE MILHO FATIADO 850g</b> com data de validade, tabela nutricional, gramatura mínima de 500g - 850g. Validade a partir da data da entrega 07 dias	38	UN	150	11,24	1.686,00
5969	<b>*PÃO DE TRIGO fatiado</b> com data de validade, tabela nutricional, gramatura mínima de 500g - 850g. Validade a partir da data da entrega 07 dias	39	UN.	100	15,09	1.509,00
4393	<b>PIMENTÃO VERDE (KG)</b> tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturidade que permite suportar a manipulação, o transporte.	40	Kg	10	7,29	72,90
830159	<b>*SUCO DE UVA INTEGRAL 100% integral</b> 1 Litro com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, data de fabricação,	41	L	400	12,01	4.804,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	validade e registro no Ministério da Agricultura.					
5888	<b>REPOLHO BRANCO (KG)</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	42	KG	400	2,58	1.032,00
599	<b>REPOLHO ROXO (KG)</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	43	KG	100	3,88	388,00
5815	<b>*SELETA DE LEGUMES SORTIDOS CONGELADOS:</b> cenoura, brócolis, couve-flor, ervilha e vagem congeladas. Sem sódio. Embalagem de, no mínimo, 1KG a vácuo, resistente, vedada, com legumes sortidos, cortados em cubos.	44	Kg	200	22,31	4.462,00
4394	<b>TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)</b> maço de 100G. Composto por salsa e cebolinha de primeira qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos ou amarelados, sem outras espécies vegetais misturadas, em maços.	45	UN	80	3,3	264,00
391	<b>TOMATE-- de 1ª qualidade</b> , tamanho médio, o produto deve estar íntegro, com ponto adequado de amadurecimento. O produto não deve estar amassado, maduro ou verde demais, entregue em embalagem plásticas.	46	KG	50	3,48	174,00
858847	<b>*GELEIA DE MORANGO POTE 200g</b> 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos.	47	UN	40	10	400,00
858864	<b>*VINAGRE DE VINHO TINTO</b> , boa qualidade, embal. 1 litro transparente	48	l	50	10,46	523,00



3244	<b>*IOGURTE líquido</b> , embalagem de 1litro, sabores diversos de 1ª qualidade	49	L	200	9,3	1.860,00
834062	<b>ALFACE HIDROPÔNICA;</b> (desenvolvida em sistema de cultivo feito diretamente na água, sem contato com o sol, fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte).	50	UN	200	4,00	800,00
<b>TOTAL: R\$ 61.209,90</b>						

Os alimentos destacados com 01 (um) asterístico (\*) deverá ser entregue amostra para avaliação.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1** Para participação da chamada pública, o fornecedor individual, grupo formal, ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA.  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA.  
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA – PROJETO DE VENDA  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **2.1. DOCUMENTOS PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

**2.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**2.1.2.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**2.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da contratada;

**2.1.4.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.1.5.** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas



específicas, do local onde são produzidos/preparados os produtos: aipim descascado, panificação, biscoitos, massas e suco, se for o caso.

## **2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):**

**2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**2.2.2.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da contratada;

**2.2.4.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.2.5.** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, do local onde são produzidos/preparados os produtos: aipim descascado, panificação, biscoitos, massas e suco, se for o caso.

## **2.3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):**

**2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.3.2.** Extrato da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**2.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS.

**2.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Contratada;

**2.3.5.** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**2.3.6.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

**2.3.7.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**2.3.8.** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, do local onde são produzidos os produtos: aipim descascado, panificação, biscoitos, massas e suco.

**2.4.** Os documentos constantes do item 2.1, 2.2. e 2.3, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.



### **3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2):**

**3.1.** A proposta do fornecedor individual, grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, nos termos do Projeto de Venda constante do Anexo III.

### **4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:**

**4.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano de 2026, elaborados pela nutricionista do Município, constantes no Termo de Referência, Anexo I.

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega e nos locais de entrega, constante do Anexo I, Termo de Referência e edital.

§ 2º - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

### **5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de



associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**6.1. A licitante deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens ofertados, em sua forma original, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação do pregoeiro. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, nº do Chamamento Público, nº do lote, n.º do item e marca do produto. Local e horários de entrega das amostras: Rua Júlio dos Santos, 2021, centro, Setor de Licitações no horário das 7h30 -11h30 ou 13h30-17h de segunda a sexta feira, quando dias úteis.**

**6.2. Os produtos relacionados abaixo, deverão ser entregues amostra para avaliação, devendo obedecer o estabelecido no sub item 6.1.**

- AÇÚCAR MASCAVO
- AIPIM
- BOLACHA CASEIRA TIPO BOLACHA PINTADA
- BOLACHA DE FIBRAS INTEGRAL
- CARNE SUÍNA SEM OSSO CORTADA EM CUBOS CONGELADA
- DOCE DE FRUTAS/GELÉIA
- EXTRATO/MOLHO DE TOMATE
- FEIJÃO PRETO TIPO 1
- GELÉIA DE MORANGO POTE 200G
- LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM CX 1 LITRO
- LINGUIÇA DE FRANGO OU MISTA CONGELADA/RESFRIADA
- LINGUIÇA SUÍNA CONGELADA OU RESFRIADA
- MILHO VERDE EM ESPIGA
- MORANGA CABOTIÁ HIGIENIZADA E CONGELADA
- MORANGO in natura
- OVOS DE GALINHA TIPO 1
- PÃO CASEIRO SOVADO 850g



- PÃO DE CACHORRO QUENTE (pct. c/10)
- PÃO DE MILHO FATIADO 850g
- PÃO DE TRIGO FATIADO
- SUCO DE UVA INTEGRAL 100% INTEGRAL
- SELETA DE LEGUMES SORTIDOS CONGELADOS
- GELÉIA DE MORANGO POTE 200g
- VINAGRE DE VINHO TINTO
- IOGURTE LÍQUIDO

6.2. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de 03 (três) critérios:

- a) Se atender às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atenderem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

6.3. A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital, implicará automática desclassificação do item e/ou da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa ou suspensão.

## 7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa da Divisão de Alimentação Escolar, diretamente no setor, sito à Rua Alfredo Eitelwein, em frente a Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme as quantidades solicitadas pela Nutricionista, até o final do ano letivo de 2026 ou enquanto perdurar a quantidades ora licitadas, da seguinte forma:

**Gêneros alimentícios não perecíveis:** deverão ser entregues **quinzenalmente no horário das 8:30h às 13:30h** conforme solicitação da Nutricionista;

**Gêneros alimentícios Perecíveis:** deverão ser entregues todas as **Terças feiras, das 8:00 às 11h30h**, conforme solicitação da Nutricionista.

**Hortifrutigranjeiros e pães,** deverão ser entregues **semanalmente das 8:00h às 10:00h**, diretamente nas Escolas urbanas do Município ou no setor de Alimentação Escolar os quais deverão ser pesados e recebidos perante o responsável de cada escola ou Nutricionista, de acordo com o cronograma e as quantidades estabelecidas pela Divisão de Alimentação Escolar. **Hortifrutigranjeiros NÃO SERÃO ACEITOS EM CAIXAS DE MADEIRA.**

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. **DO TRANSPORTE:** Os produtos Perecíveis, que exigem de refrigeração, deverão vir acondicionados durante o transporte até o local de entrega, em veículo próprio para o transporte destes alimentos, tipo, “baú refrigerado” com controle de temperatura, nos termos



da legislação vigente ANVISA. Os produtos perecíveis deverão vir pesados e etiquetados, para melhor aferição pela Secretaria de Educação.

**7.1.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

**7.2.** Prazo de Entrega dos demais: em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor.

**7.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou comissão para esse fim designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta e recebimento definitivo.

**7.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de compra, neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada através do Termo de Devolução de produtos a ser emitido pela Seção de Almoxarifado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado do responsável ou comissão responsável.

**7.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9.2.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº



9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

OBS: Os recursos para compra dos gêneros alimentícios serão retirados dos Recursos da União, complementados por recursos próprios.

## 10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

**10.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.

**10.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no projeto de venda, anexo do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02– ANVISA).

**10.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

**10.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, constante do Termo de Referência e edital.

**10.5.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**10.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado;

**10.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 11. DAS PENALIDADES:

**11.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**11.2.** Multa de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1.** As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2054 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar – PNAE  
Conta de despesa: 3390.30.07.00.00.00 – Gêneros de alimentação



## 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**13.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** A fiscalização do presente Contrato, será a cargo da **Servidora Jane Maria de Almeida Bonamigo, matrícula CRN 9516-D**, conforme determinação da Secretaria de Educação, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**13.6.** Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

**13.7.** O responsável pelo recebimento do objeto, está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**13.8.** As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 14. DOS PRAZOS:

**14.1.** Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior, no prazo de três (3) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. DOS ANEXOS:

**15.1.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Projeto de Venda

Anexo IV – Declaração de produção própria – Grupo Formal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo V - Declaração de produção própria - Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.

## 16. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

**16.1.** Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 11h:30, 13:30h às 17h:30 ou pelo fone 0 xx 54 3378- 2022, as cópias do Edital e Anexo, poderão ser adquiridos junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS, [www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br)

Ernestina, 26 de março de 2026.



---

ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal